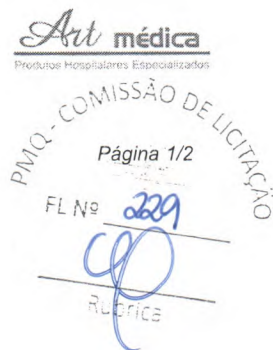


ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 02.626.340/0001-58 - I.E.: 06.268389-6
 ROD. ANEL VIÁRIO, GALPÃO 3B ARMZ 8 E 9 N° 4902 COND. LOG MARACANAÚ - BOA ESPERANÇA
 MARACANAÚ - CE
 CEP: 61935180
 Telefone: (31) 30710671/986619451
 E-mail: licitacao.material@grupoelfa.com.br



MARACANAÚ - CE, 25 de Abril de 2025

À
 MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM
 R DR ALVARO FERNANDES, 3642 - CENTRO
 CEP: 63800000
 QUIXERAMOBIM - CE

Referência : Dispensa Eletrônica N° 2513033101-DL
 Data de Abertura dia 28/04/2025 às 08:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:
 Validade da Proposta: 60 dias
 Prazo de Entrega : 05 dias
 Pagamento : 30 dias

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL: Ag. 1604-7 CC 106091-0

Item	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
0001	279	UN	NUTRI RD 2.0 - Tetra Pak 200 ml Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, formulado para pacientes com insuficiência renal crônica ou aguda em tratamento dialítico, com restrição de eletrólitos e fluidos. Hipercalórico (2,0kcal/ml), normoproteico, nutricionalmente completo e com perfil lipídico de acordo com ADA e AHA. Isento de lactose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 2,0 Kcal/ml. Possui 15% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de sódio), 55% de carboidratos (85% maltodextrina e 15% xarope de glicose) e 30% de lipídios (42,8% Óleo de Girassol de alto teor oleico, 35% Óleo de Canola, 20,3% TCM e 1,9% Lecitina de Soja). Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetra Pak 200 ml = 400 Kcal. Número do registro: 5741900010011. Validade do produto: 12 (doze) meses Marca: Nutri RD 2.0 -Nutrimed.	12,50	3.487,50



			Procedência/Fabricante: Brasil/Castrolanda (Castro/PR)		
Preço Unitário: DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					
Total Item: TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					

Valor Total da Proposta R\$: 3.487,50 - TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Proposta para atender o DISPENSA ELETRÔNICO SRP N° 2513033101-DL;

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Declaro sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;
- Prazo de Validade dos Produtos no Ato da Entrega: Validade mínima 80% do prazo de validade, ou seja, a mesma pode ter expirado no máximo em 20%;
- Telefone: (31)2567.8960; (31) 995181632;
- E-mail para dúvidas, esclarecimentos e envio de Atas e Contratos: licitacao.material@grupoelfa.com.br;
- E-mail para envio de empenhos: empenho.material@grupoelfa.com.br;
- Não fracionamos embalagens;

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

KENYA DIANA
GOMES DE MACEDO
LIMA:01601837666

Assinado de forma digital por
KENYA DIANA GOMES DE
MACEDO LIMA:01601837666
Dados: 2025.04.25 18:17:27
+03'00'

KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA
Cargo: COORDENADOR DE LICITAÇÕES
RG : 114430147
CPF: 016.018.376-66



RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2513033101-DL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DENOMINADA “NUTRI RENAL 200 ML – NUTRI MED”, PARA ATENDER A AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA – PROCESSO JUDICIAL Nº. 3000769-35.2023.8.06.0154, EM FAVOR DO SR. ANTONIO EDNILO COSTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.;

Registro o recebimento da(s) seguinte(s) proposta(s):

ITEM 01

CLASSIF.	R\$ PREÇO UNITÁRIO	LICITANTE	RECEBIDO VIA	STATUS
1º	R\$ 12,50	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ; 02.626.340/0001-58	EMAIL	HABILITADA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 3.487,50 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Quixeramobim, 28 de abril de 2025.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2513033101-DL

Eu, ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, venho apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2513033101-DL, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DENOMINADA "NUTRI RENAL 200 ML - NUTRI MED", PARA ATENDER A AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - PROCESSO JUDICIAL Nº. 3000769-35.2023.8.06.0154, EM FAVOR DO SR. ANTONIO EDNILO COSTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente aquisição tem como propósito atender à demanda judicial expressa na "Ação de Obrigação de Fazer C/C com Pedido de Tutela de Urgência - Processo Judicial Nº. 3000769-35.2023.8.06.0154", movida em benefício do Sr. Antonio Ednilo Costa. A requisição formulada visa garantir o acesso contínuo e ininterrupto à suplementação denominada NUTRI RENAL 200 ML - NUTRI MED, consistindo em 01 (uma) caixa por dia, com o fornecimento sendo prorrogado conforme a necessidade de acompanhamento médico. Esta medida se torna fundamental para assegurar a continuidade do tratamento, visto que o paciente é portador de doença renal crônica (CID-10 N18), uma condição que demanda cuidados específicos e rigorosos, com a utilização do referido composto alimentar como parte essencial do plano terapêutico. A utilização do NUTRI RENAL 200 ML - NUTRI MED visa, portanto, não apenas o controle dos sintomas associados à doença renal crônica, mas também a prevenção de complicações adicionais que poderiam agravar o quadro clínico do paciente. A suplementação alimentar tem mostrado ser uma ferramenta importante para melhorar a qualidade de vida e auxiliar na estabilização do estado de saúde do paciente, evitando o agravamento da doença e o surgimento de novas complicações relacionadas ao mal-estar renal. Além disso, é imprescindível destacar que a continuidade desse tratamento é de extrema relevância para garantir o acompanhamento contínuo das condições clínicas do Sr. Antonio Ednilo Costa, uma vez que a suspensão ou interrupção do fornecimento da suplementação comprometeria a eficácia do tratamento, prejudicando o seu prognóstico e colocando em risco sua saúde. Portanto, reforça-se a imprescindibilidade da aquisição da suplementação, que se faz de vital importância para atender integralmente às necessidades de saúde do paciente, garantindo-lhe o direito ao tratamento adequado e ao acompanhamento médico necessário para o controle de sua condição. Diante deste contexto, é evidente que a aquisição desta suplementação não apenas cumpre uma função terapêutica essencial, mas também assegura o cumprimento de uma decisão judicial que visa garantir a dignidade e o bem-estar do paciente, prevenindo complicações graves em sua saúde e promovendo uma abordagem eficiente e humana no tratamento da doença renal crônica.



As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$



100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalto que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são atualizados anualmente por meio de decreto federal, o qual ajusta os valores previstos na referida Lei conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização ocorre no início de cada ano, garantindo que os valores estabelecidos na legislação estejam sempre em consonância com a inflação e a realidade econômica do período.

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

O processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em tela se trata de hipótese mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A(s) proponente(s) abaixo indicada(s) foi(ram) selecionada(s) através de dispensa de licitação na forma presencial, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a(s) proponente(s) comprovado de que preenche(m) os requisitos de habilitação e qualificação exigidas para a contratação em tela. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao processo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado.

- ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CPF/CNPJ: 02.626.340/0001-58) - **REPRESENTANTE LEGAL:** KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 3.487,50

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de



abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma presencial, concluindo ao final do certame que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) já indicado(s), com o valor global de R\$ 3.487,50 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 13 02 10 122 0001 2.074 3.3.90.32.03 1500100200

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar ao(a) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2513033101-DL, bem como estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Em observância ao estabelecido no § 4º do artigo 71 e no inciso VIII do artigo 72, ambos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos, encaminho à Vossa Senhoria o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para que adote as providências cabíveis.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Abril de 2025.


ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2513033101-DL

Pelo presente instrumento e após analisado o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2513033101-DL, cujo objeto é o (a) AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DENOMINADA "NUTRI RENAL 200 ML - NUTRI MED", PARA ATENDER A AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - PROCESSO JUDICIAL Nº. 3000769-35.2023.8.06.0154, EM FAVOR DO SR. ANTONIO EDNILO COSTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, e com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto em favor da(s) empresa(s) abaixo indicado(s), pelo valor total de R\$ 3.487,50 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

- ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (**CPF/CNPJ:** 02.626.340/0001-58) - **REPRESENTANTE LEGAL:** KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 3.487,50

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 3.487,50 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos do referido processo.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Abril de 2025.


ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2513033101-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2513033101-DL, foi devidamente publicado no site oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e por meio de afixação no flanelógrafo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Abril de 2025.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2513033101-DL**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2513033101-DL, na forma presencial, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DENOMINADA "NUTRI RENAL 200 ML - NUTRI MED", PARA ATENDER A AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - PROCESSO JUDICIAL Nº. 3000769-35.2023.8.06.0154, EM FAVOR DO SR. ANTONIO EDNILO COSTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE

CONTRATADO(A):

- ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CPF/CNPJ: 02.626.340/0001-58) - **REPRESENTANTE LEGAL:** KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 3.487,50

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR TOTAL: R\$ 3.487,50 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2513033101-DL, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no artigo 3º, § 3º do Decreto Municipal nº 5.292/2024, de 08 de abril de 2024.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Abril de 2025.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2513033101-DL

O(A) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2513033101-DL**, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DENOMINADA “NUTRI RENAL 200 ML – NUTRI MED”, PARA ATENDER A AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA – PROCESSO JUDICIAL Nº. 3000769-35.2023.8.06.0154, EM FAVOR DO SR. ANTONIO EDNILO COSTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE;

VALOR TOTAL: R\$ 3.487,50 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATADO(A):

- ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CPF/CNPJ: 02.626.340/0001-58) - **REPRESENTANTE LEGAL:** KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 3.487,50

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Abril de 2025.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2513033101-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2513033101-DL, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no artigo 3º, § 3º do Decreto Municipal nº 5.292/2024, de 08 de abril de 2024, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Abril de 2025.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE